



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 449/2019, que "Dispõe sobre fornecimento de absorventes higiênicos para a população em situação de rua".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 142/2020-GAG**, de **14 de abril de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 449/2019**, de **autoria do Deputado Fábio Felix**, que **"Dispõe sobre fornecimento de absorventes higiênicos para a população em situação de rua"**.

Em sua exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal asseverou que a proposta parlamentar em análise, comporta veto jurídico por tratar de matéria que se insere na competência privativa do Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 71, § 1º, da LODF e do art. 61, § 1º, da CF/88.

Nos termos dos arts. 71, § 1º, IV, e 100, IV, VI e X, da LODF, a matéria constante do Projeto de Lei em análise só poderia ter sido proposta pelo Governador do Distrito Federal, pois prevê novas atribuições que serão assumidas e custeadas pela administração pública no fornecimento dos absorventes higiênicos à população em situação de rua, inserido-se, portanto, na competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios é pacífica quanto à aduzida matéria, como se pode verificar na ADI 20150020307254, Relator: Des. George Lopes, e ainda na ADI 2010.00.2.011645-0, Relator: Des. Mário-Zam Belmiro.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Presidente**, em 23/04/2020, às 19:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0099415** Código CRC: **608D1D7A**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00003693/2020-16

0099415v3